

Lei 385/2009

de 15 (quinze) de dezembro de 2009.

Revogada pela Lei nº \_\_\_\_\_  
Lei Complementar 006/2010

“Altera o inciso I do artigo 203 da Lei Complementar nº. 001/2005 de 29 dezembro de 2005 (Código Tributário), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que à Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado inciso I do artigo 203 da Lei Complementar nº. 001/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“I – as atividades constantes no item 7 e em todos os seus sub-itens; os sub-itens 12.06 e 12.09 do item 12 e item 15 e todos os seus sub-itens, da lista de serviços: 5% (cinco por cento)”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 15/12/2009

Valdeci Salyriano Mendonça  
Prefeito Municipal

Secretário de Administração